



PREVICRATO

Portaria N.º 033/2019

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 033/2019,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Rosa Batista Macedo Silva, portadora da identidade n.º 98029135517 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 400.603.063-00, titular do cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 18449, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base	-	R\$ 1.352,52	Lei n.º 3.502/2018, Lei n.º 3.523/2019.
Quinquênios	15 %	R\$ 202,87	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.555,39			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Maio de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n.º 0303015/2017-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

PORTARIA Nº 2019.05.001– BENEFÍCIO
CRATO/CE, 06 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **SYLLA MARIA ESMERALDO SOBREIRA TELES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **SYLLA MARIA ESMERALDO SOBREIRA TELES**. Servidor(a) efetivo(a) no cargo de Auxiliar de PROF IV 200H, matrícula nº 422, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais de R\$ 3.194,03 (três mil, cento e noventa e quatro reais, três centavos) de contribuição a contar do dia **05/05/2019 à 04/06/2019**, consoante Processo no. **2019.05.001-BENEFÍCIO**.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 06 de Maio de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.05.002 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 06 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao). Servidor (a) **ANA HYGEEA DE OLIVEIRA ABATH**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ANA HYGEEA DE OLIVEIRA ABATH**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Médica, matrícula nº 0542, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos mensais de R\$ 7.946,73 (sete mil, novecentos e quarenta e seis reais, setenta e três centavos) proporcionais a remuneração de contribuição a contar do dia **26/04/2019 a 25/06/2019**, consoante Processo nº **2019.05.002 - BENEFÍCIO**.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 06 de Maio de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.05.003– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 06 de Maio de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a (ao). Servidor (a) **MARIA ROSA BATISTA MACEDO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA ROSA BATISTA MACEDO**. Servidor(a) efetivo no cargo de Aux Serv Administrativo, matrícula 18449, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com o salário-base de R\$ 1.129,72(hum mil, cento e vinte nove reais, setenta e dois centavos),referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **02/04/2019 à 03/06/2019**, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de **18/04/2019 à 03/06/2019**, consoante Parecer Jurídico nº -**2019.05.003- BENEFÍCIO**.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 06 de Maio de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.05.004– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a (ao) servidor (a) **MARCOS AURÉLIO MONTEIRO DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARCOS AURÉLIO MONTEIRO DA SILVA**. Servidor(a) efetivo no cargo de Agente de Endemias, matrícula 063 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o salário-base de R\$ 1.859,48(hum mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, quarenta e oito centavos),referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **11/04/2019 à 25/04/2019**, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do **PREVICRATO**, consoante Parecer Jurídico nº -**2019.05.004- BENEFÍCIO**.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.05.005– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **FRANCISCA FRANCILENE LEANDRO MONTEIRO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **FRANCISCA FRANCILENE LEANDRO MONTEIRO**. Servidor(a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1313, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 1.127,40(hum mil, cento e vinte e sete reais, quarenta centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 11/04/2019 à 20/04/2019, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do **PREVICRATO**, consoante Parecer Jurídico nº -2019.05.005- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.05.006– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **MARIA DA PENHA ESMERALDO GONÇALVES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA DA PENHA ESMERALDO GONÇALVES**. Servidor(a) efetivo no cargo de Professor, matrícula 2455, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 4.309,73(quatro mil, trezentos e nove reais, setenta e três centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 05/04/2019 à 19/04/2019, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do **PREVICRATO**, consoante Parecer Jurídico nº -2019.05.006- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.05.007– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **ILANIA LEANDRODA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ILANIA LEANDRO DA SILVA**. Servidor(a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1284, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 1.181,08 (hum mil, cento e oitenta e um reais, oito centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **12/04/2019 à 26/04/2019**, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do **PREVICRATO**, consoante Parecer Jurídico nº **-2019.05.007-** BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.05.008– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **JOSÉ FLÁVIO VIEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **JOSÉ FLÁVIO VIEIRA**. Servidor(a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3186, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Terr., com o salário-base de R\$ 1.484,26 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, vinte e seis centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **09/04/2019 à 18/04/2019**, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do **PREVICRATO**, consoante Parecer Jurídico nº **-2019.05.008-** BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.05.009– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **AMANDA DO NASCIMENTO SOUZA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **AMANDA DO NASCIMENTO SOUZA**. Servidor(a) efetivo no cargo de Professor, matrícula 17797, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 1.921,79 (hum mil, novecentos e vinte e um reais, setenta e nove centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 12/04/2019 à 26/04/2019, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do **PREVICRATO**, consoante Parecer Jurídico nº 2019.05.009- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.05.010– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **MARIA EVANEIDE ALVES DOS SANTOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA EVANEIDE ALVES DOS SANTOS**. Servidor(a) efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 0228 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o salário-base de R\$1.303,22(hum mil, trezentos e três reais, vinte e dois centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 04/04/2019 à 18/04/2019, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do **PREVICRATO**, consoante Parecer Jurídico nº 2019.05.010- BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.05.011– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **CARLA ELYDA DE SATIRO COSTA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **CARLA ELYDA DE SATIRO COSTA**. Servidor(a) efetivo no cargo de Merendeira, matrícula 24148, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 1.106,51 (hum mil, cento e seis reais, cinquenta e um centavos) ,referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 04/04/2019 à 18/04/2019, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do **PREVICRATO** ,consoante Parecer Jurídico nº 2019.05.011- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.05.012– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **CICERO COSMO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **CICERO COSMO**. Servidor(a) efetivo no cargo de Gari, matrícula 31911lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Amb e Desenv. Terr., com o salário-base de R\$ 1.892,87 (hum mil, oitocentos e noventa e dois reais, oitenta e sete centavos) ,referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 21/04/2019 à 05/05/2019, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do **PREVICRATO** ,consoante Parecer Jurídico nº 2019.05.012- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.05.013– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **ANA LUCIA MASCARENHAS VALERIO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(ã) servidor(a) **ANA LUCIA MASCARENHAS VALERIO**. Servidor(a) efetivo no cargo de Merendeira, matrícula 26779 , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 1.073,71 (hum mil, setenta e três reais, setenta e um centavos) , referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 12/04/2019 à 21/04/2019, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do **PREVICRATO** ,consoante Parecer Jurídico nº 2019.05.013- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 15 de Maio de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - CPS**AVISO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – SMDARH.**

O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2019 – SMDARH**, para **Termo de Fomento – Processo nº 0010504/2019-CPS/PGM**:

A proposta Classificada da OSC:

CARITAS DIOCESANA DE CRATO.

CNPJ Nº 01.301.918/0001-33

RUA TEOFILO SIQUEIRA, 610. CENTRO. CRATO – CEARÁ.

Crato – Ceará, 20 de maio de 2019.

Comissão Permanente de Seleção – CPS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2014.10.14.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE **COCORRÊNCIA Nº 2014.05.20.1**, CUJO OBJETIVO É A:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA ALAN KARDEC E OUTRAS RUAS; ATRAVÉS DO CONVÊNIO 019/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA CIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 05 DE JANEIRO DE 2020 - ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO DE FREITAS JUSTO JUNIOR - ASSINA PELA CONTRATANTE: CARLOS ANDSON PAIVA MARINHO - CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.17.1 DECORRENTE DO PROCESSO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.27.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E COLOCAÇÃO DE GRADES DE FERRO DE PROTEÇÃO EM POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 03 (TRÊS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADO: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 14 DE AGOSTO DE 2019 - ASSINA PELO CONTRATADO: GIORDANO PEREIRA SAMPAIO - ASSINA PELA CONTRATANTE: ANDRÉ BARRETO ESMERALDO - CRATO/CE, 14 DE MAIO DE 2019.**

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO nº 209.03.15.1 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Retroescavadeira, Caminhão Munck e Caçamba estacionária com condutor, destinado a atender as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante Construtora Ponto a Ponto EIRELE CNPJ nº 02.671.019/0001-95 classificado(a) totalizando o valor de R\$ 147.360,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), de conformidade proposta de Preços acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC. Data da Homologação: 17 de janeiro de 2019

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2014.10.14.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE **COCORRÊNCIA Nº 2014.05.20.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA ALAN KARDEC E OUTRAS RUAS; ATRAVÉS DO CONVÊNIO 019/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA CIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 05 DE JANEIRO DE 2020 - ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO DE FREITAS JUSTO JUNIOR - ASSINA PELA CONTRATANTE: CARLOS ANDSON PAIVA MARINHO - CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMTDS

À empresa

ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS

Rua Rui Barbosa,970,limoeiro,Juazeiro do Norte-CE

CNPJ: 25.251.229-0001-20

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Prezado Senhor,

Vimos, por meio desta, solicitar resposta por parte de Vossa Senhoria referente à entrega do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.12.11.1, CONTRATO N º 2019.01.24.2**, que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, descrito na **Ordem de Compra nº 2019.3.27-5**, empenhada e emitida no dia 27/03/2019, no valor de **R\$ 3.720,00** (três mil, setecentos e vinte reais), enviada por e-mail no dia **01/04/2019**, conforme cópias em anexo.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido em contrato, conforme cláusula sexta, subitem 6.2.2, entramos em contato telefônico com Vossa Senhoria e não obtivemos resposta. Além disso, até a presente data, não houve a entrega do produto. Informamos ainda que o cumprimento da obrigação supracitada é de suma importância para as nossas atividades institucionais.

Nesse sentido, vimos, NOTIFICAR a empresa **ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS - ME** , que deverá entregar impreterivelmente o objeto solicitado no **prazo máximo de 06 (seis) dias**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e cláusula oitava constante no Contrato desta licitação.

Atenciosamente,

Cícera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 0905002/2019 - SMTDS
CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2019.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar de uma Capacitação para formar novos Instrutores dos formulários do Cadastro Único 2019, no Hotel Plaza Suites, nos dias 27 a 31 de maio de 2019, sito Rua Barão de Aracati, 94, Praia de Iracema – Fortaleza – CE.

Nome: Salvanir Salviano Souza

CPF: 976.703.083-20

Cargo: Coordenador do Núcleo de Cadastro Único e Bolsa Família

Lotação: SMTDS

Destino: Fortaleza – CE

Período: 27 a 31/05/2019

Quantidade: 05 (cinco)

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 09 de maio de 2019.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS

**PORTARIA Nº 0305001/2019 - SMTDS
CRATO/CE, 03 DE MAIO DE 2019.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar de uma reunião com comissões eleitorais dos conselhos municipais para apresentação do planejamento e do cronograma e instruções, com vista a cessão das urnas eletrônicas a serem utilizadas no processo de escolha dos conselheiros tutelares no Estado do Ceará, no dia 09 de maio de 2019, na Secretaria do TRE – CE – Sala Treinamentos – Primeiro Andar – situado à Rua Jaime Benévolo, 21, Centro – Fortaleza – CE. Bem como participar de uma reunião de entrega de documentação e relatório referente a II Conferência Municipal do Idoso do Crato, no dia 10 de maio de 2019, na SEDE do Conselho Estadual do Idoso, situado Rua Silva Paulet, 334, Meireles – Fortaleza – CE.

Nome: Rayane de Almeida Filgueira

CPF: 037.102.783-76

Cargo: Assessor II

Lotação: SMTDS

Simbologia: CDS 05

Destino: Fortaleza / CE

Período: 09 e 10/05/2019

Quantidade: 02 (Duas)

Valor da Diária: R\$ 210,00

Total Concedido: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 03 de maio de 2019.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS

**PORTARIA Nº 0305002/2019 - SMTDS
CRATO/CE, 03 DE MAIO DE 2019.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar de uma reunião com comissões eleitorais dos conselhos municipais para apresentação do planejamento e do cronograma e instruções, com vista a cessão das urnas eletrônicas a serem utilizadas no processo de escolha dos conselheiros tutelares no Estado do Ceará, no dia 09 de maio de 2019, na Secretaria do TRE – CE – Sala Treinamentos – Primeiro Andar – situado à Rua Jaime Benévolo, 21, Centro – Fortaleza – CE.

Nome: Ricardo de Sousa Aguiar

CPF: 683.486.653-15

Cargo: Coordenador de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Lotação: SMTDS

Destino: Fortaleza- CE

Período: 09/05/2019

Quantidade: 01 (uma)

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 03 de maio de 2019.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS

PORTARIA Nº 0305002/2019 - SMTDS
CRATO/CE, 03 DE MAIO DE 2019.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar de uma reunião com comissões eleitorais dos conselhos municipais para apresentação do planejamento e do cronograma e instruções, com vista a cessão das urnas eletrônicas a serem utilizadas no processo de escolha dos conselheiros tutelares no Estado do Ceará, no dia 09 de maio de 2019, na Secretaria do TRE – CE – Sala Treinamentos – Primeiro Andar – situado à Rua Jaime Benévolo, 21, Centro – Fortaleza – CE.

Nome: Ricardo de Sousa Aguiar

CPF: 683.486.653-15

Cargo: Coordenador de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Lotação: SMTDS

Destino: Fortaleza- CE

Período: 09/05/2019

Quantidade: 01 (uma)

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 03 de maio de 2019.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1005001/2019 - GP
CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2019.**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Realizar visita técnica na Secretaria de Esporte do Estado do Ceará, com o objetivo de buscar o certificado de aprovação de projeto e visitar empresas que possam financiar o Projeto Crato em Movimento, nos dias 13 e 14 de maio de 2019, na cidade de Fortaleza-CE.

NOME	WILLEMAR PEREIRA XAVIER LIMA	DESTINO	FORTALEZA – CE
CPF	831.222.303-72	PERÍODO	13 e 14/05/2018
CARGO	SECRETARIO DE ESPORTE	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	600,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(a) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2019.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 0605004/2019 - GP
CRATO/CE, 06 DE MAIO DE 2019.**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar de reunião no Departamento de Originação Nordeste do BNDES, no dia 08 de maio do corrente ano, na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 18º andar, Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife/PE.

NOME	JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL	DESTINO	RECIFE - PE
CPF	222.635.353-49	PERÍODO	08/05/2019

CARGO	PREFEITO MUNICIPAL	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	---	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 1.150,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 1.150,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2019.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 0705001/2019 - GP
CRATO/CE, 07 DE MAIO DE 2019.**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar de reunião na Casa Civil com o Secretário Executivo Francisco Quintino Vieira Neto, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, no dia 10 de maio do corrente ano, na cidade de Fortaleza/CE.

NOME	JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	222.635.353-49	PERÍODO	10/05/2019
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	---	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 450,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 450,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2019.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

ATOS DO PREFEITO**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato****Decreto Orçamentário Nº 0104001/19, de 1 de Abril de 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Crato, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 3489/2018 de 07/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.363.477,00 (QUATRO MILHOES TREZENTOS E SESSENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.02 - Secretaria Municipal de Saude.			
0028	0402-10.122.0007.2.004	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			100,00
04.03 - Fundo Municipal de Saude			
0106	0403-10.301.0011.2.016	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.400,00
0112	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	106.200,00
0114	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.224.044,00
0218	0403-10.302.0020.2.029	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
0219	0403-10.302.0020.2.029	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.700,00
0155	0403-10.301.0152.1.006	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	33.000,00
0270	0403-10.305.0187.2.037	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	18.000,00
0274	0403-10.305.0187.2.037	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0275	0403-10.305.0187.2.037	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	246.000,00
0278	0403-10.305.0193.2.038	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	68.000,00
1368	0403-10.244.0142.2.203	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	201.800,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.933.144,00
05.03 - Sec. Municipal do Trab. e Desen. Social			
1460	0503-08.122.0007.2.039	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
0299	0503-08.122.0007.2.039	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
0316	0503-08.122.0023.2.041	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
0319	0503-08.243.0143.2.042	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	5.000,00
0321	0503-08.243.0143.2.042	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			127.000,00
05.04 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
0366	0504-08.125.0141.2.050	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	490.000,00
0422	0504-08.244.0026.2.057	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
0427	0504-08.244.0026.2.057	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
0390	0504-08.243.0142.2.053	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
0433	0504-08.244.0141.2.058	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
0447	0504-08.244.0141.2.059	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.550,00
0450	0504-08.244.0142.2.060	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	338.375,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			910.925,00
06.02 - Secretaria Municipal de Educacao			
0515	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercicios Anteriores	44.100,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			44.100,00
06.03 - Fundo Municipal de Educacao			
0521	0603-12.361.0012.2.074	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92.000,00
0569	0603-12.362.0012.2.082	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			99.000,00
06.04 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1471	0604-12.361.0221.2.094	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	64.500,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0104001/19, de 1 de Abril de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			64.500,00
14.01 - Procuradoria Geral do Município			
0751	1401-04.091.0042.2.115	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			43.000,00
17.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
0777	1701-04.122.0007.2.120	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	85.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			85.000,00
26.01 - Secretaria Municipal de Esporte			
0843	2601-27.812.0007.2.130	3.3.50.41.00 - Contribuições	55.800,00
1517	2601-04.122.0007.2.129	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			60.800,00
32.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Recursos Hídricos			
0902	3201-20.122.0007.2.138	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			57.000,00
33.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
0973	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.600,00
1435	3301-19.126.0002.2.193	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.100,00
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
1083	3401-27.813.0040.1.071	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	68.000,00
1550	3401-04.122.0007.2.161	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	24.800,00
1548	3401-04.122.0007.2.161	4.4.50.42.00 - Auxílios	284.800,00
1048	3401-15.451.0285.1.042	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	38.250,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			415.850,00
35.01 - Sec. Mun. Meio Amb. e Desenv Territorial			
1121	3501-18.541.0007.2.167	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
1133	3501-18.541.0282.1.075	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	360.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			380.000,00
36.01 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica			
1156	3601-25.752.0038.2.171	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.353,00
1164	3601-25.752.0483.1.077	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	10.900,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			16.253,00
38.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
1201	3802-04.125.0007.2.175	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercicios Anteriores	12.595,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			12.595,00
38.03 - Guarda Municipal			
1213	3803-04.452.0007.2.178	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			91.000,00
40.01 - Sec. De Turismo e Des. Econ. Sustentável			
1289	4001-04.122.0002.2.181	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	510,00
1295	4001-04.122.0002.2.181	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.600,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			18.110,00
Total: (R\$)			4.363.477,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
05.05 - F.M.D.C.A.- Fundo Mun dos Dir da Crianca			
0480	0505-08.243.0026.2.066	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0104001/19, de 1 de Abril de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0496	0505-08.243.0143.2.070	3.3.50.41.00 - Contribuições.	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			110.000,00
06.04 - Fundo Deserv. da Educ. Basica - FUNDEB			
0616	0604-12.361.0221.2.094	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	350.000,00
0622	0604-12.361.0221.2.094	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	10.000,00
0631	0604-12.365.0221.2.096	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	95.000,00
0633	0604-12.365.0221.2.096	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	45.000,00
1474	0604-12.365.0221.2.096	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	85.000,00
0641	0604-12.366.0221.2.098	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	14.000,00
0647	0604-12.366.0221.2.098	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	9.500,00
0651	0604-12.368.0221.1.032	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			758.500,00
05.04 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
0359	0504-08.125.0141.2.050	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	120.000,00
0376	0504-08.243.0026.2.051	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	2.500,00
1605	0504-08.244.0026.2.057	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	2.500,00
1613	0504-08.244.0068.1.087	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			225.000,00
06.03 - Fundo Municipal de Educacao			
0541	0603-12.361.0221.2.076	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	100.000,00
0546	0603-12.361.0221.2.076	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	30.000,00
0574	0603-12.362.0221.2.083	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	49.000,00
0583	0603-12.365.0221.2.086	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			279.000,00
04.03 - Fundo Municipal de Saude			
0141	0403-10.301.0033.2.020	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	19.000,00
0151	0403-10.301.0152.1.002	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	150.000,00
0170	0403-10.301.0188.2.023	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	19.000,00
0172	0403-10.302.0020.2.024	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	9.500,00
0198	0403-10.302.0020.2.027	3.3.50.41.00 - Contribuições.	49.000,00
0212	0403-10.302.0020.2.029	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	150.000,00
0227	0403-10.302.0020.2.031	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	53.000,00
0228	0403-10.302.0020.2.031	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	60.000,00
0229	0403-10.302.0020.2.031	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	35.000,00
1372	0403-10.302.0198.2.204	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	25.000,00
0233	0403-10.303.0181.2.032	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10.000,00
0234	0403-10.303.0181.2.032	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	13.500,00
0238	0403-10.303.0192.2.033	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	80.000,00
0242	0403-10.303.0192.2.033	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	99.000,00
0246	0403-10.304.0185.2.034	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	99.000,00
1374	0403-10.305.0020.2.184	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	177.000,00
0256	0403-10.305.0187.2.036	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	20.975,00
0257	0403-10.305.0187.2.036	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	250.000,00
0263	0403-10.305.0187.2.036	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	421.500,00
0264	0403-10.305.0187.2.036	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	40.000,00
0265	0403-10.305.0187.2.036	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	14.000,00
0266	0403-10.305.0187.2.036	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	45.000,00
0276	0403-10.305.0187.2.037	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	49.000,00
0277	0403-10.305.0187.2.037	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.889.475,00
12.01 - Gabinete do Prefeito			
0708	1201-04.122.0007.2.108	3.3.50.41.00 - Contribuições.	18.000,00
0709	1201-04.122.0007.2.108	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	25.000,00
0724	1201-04.122.0007.2.110	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			58.000,00
14.01 - Procuradoria Geral do Municipio			
0740	1401-04.091.0042.2.115	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	201.502,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0104001/19, de 1 de Abril de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			201.502,00
35.01 - Sec. Mun. Meio Amb. e Desenv Territorial			
1110	3501-18.452.0283.1.074	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	100.000,00
1147	3501-23.695.0444.1.076	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	12.100,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			112.100,00
05.03 - Sec. Municipal do Trab. e Desen. Social			
1615	0503-08.244.0008.2.194	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	48.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			48.000,00
17.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
0783	1701-04.122.0007.2.121	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	30.000,00
0784	1701-04.122.0007.2.121	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			60.000,00
06.02 - Secretaria Municipal de Educacao			
0499	0602-12.364.0221.2.071	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	9.500,00
0500	0602-12.364.0221.2.071	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	4.900,00
0501	0602-12.364.0221.2.071	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	29.500,00
0502	0602-12.364.0221.2.071	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	8.000,00
0519	0602-12.368.1255.2.073	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	50.000,00
0520	0602-12.368.1255.2.073	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			301.900,00
04.02 - Secretaria Municipal de Saude.			
0022	0402-10.122.0006.2.003	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	60.000,00
1437	0402-10.122.0007.2.004	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.	45.000,00
0031	0402-10.122.0007.2.004	3.3.50.41.00 - Contribuições.	5.000,00
0034	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	45.000,00
0036	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.	100.000,00
0043	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	36.500,00
0057	0402-10.301.0181.2.009	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	8.000,00
0058	0402-10.301.0181.2.009	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	8.500,00
0059	0402-10.301.0181.2.009	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	12.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			320.000,00
Total Anulação: (R\$)			4.363.477,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 1 de Abril de 2019

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

DECRETO Nº 2005001/2019 - GP
CRATO/CE, 20 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Aprova o Regimento Interno do Programa Acolhe Servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.402, de 09 de março de 2018, que instituiu no âmbito da Administração Municipal do Crato, o **PROGRAMA ACOLHE SERVIDOR**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Programa Acolhe Servidor, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O Programa Acolhe Servidor fica vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA ACOLHE SERVIDOR

CAPITULO I
Da Finalidade e Objetivo

Art. 1º. O Programa Acolhe Servidor tem como finalidade garantir o acolhimento e cuidado integral de saúde, para que o servidor possa garantir qualidade nas suas atividades laborais, bem como, promover ações de prevenção e promoção de saúde.

Art. 2º. Identificar em parceria com as demais secretarias, os servidores que se encontram em situação de risco a sua saúde.

Art. 3º. Propiciar espaços de diálogos e discussões sobre as questões relacionadas à prevenção em saúde voltada para os servidores.

Art. 4º. Empreender esforços para que seja viabilizado o tratamento especializado para reabilitação dos servidores com dependência química, através de equipes de profissionais especializados com o intuito de prevenir e promover a saúde destes trabalhadores.

Art. 5º. Este programa vem atender as recomendações da Portaria Interministerial nº 10, de 10 de julho de 2003, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio da Secretaria Nacional Sobre Drogas (SENAD), que recomendam que as empresas, mantenham programas de conscientização e prevenção ao problema do uso e abuso de substâncias psicoativas no trabalho, em particular sobre os efeitos do álcool e sua relação com o trabalho.

CAPITULO II**Da Estrutura Organizacional e Seleção dos Beneficiários**

Art. 6º. O trabalho será desenvolvido de forma intersetorial e multidisciplinar e em etapas.

I - Serão realizadas reuniões com os Secretários da Gestão Municipal para a identificação dos servidores que se encontram em situação de adoecimento psicossocial, bem como, reconhecer os fatores de risco em seu quadro para que os servidores tenham prioridade no atendimento.

II – A inclusão do servidor no Programa pode se dá de forma voluntária ou por indicação das chefias imediatas.

III – Realizar atendimento em sede própria, através de equipe multidisciplinar, quando necessário encaminhar para rede psicossocial pública e privada conveniada pelo município ou em parceria nas três esferas de governo.

IV – Serão realizadas ações de prevenção e de combate à dependência de substâncias psicoativas, de cunho educativo, com cursos, palestras, treinamentos, convivências, dentre outros na promoção a saúde em todos os setores gradativamente.

V – A equipe multiprofissional do programa participará de capacitações para qualificar e fortalecer o atendimento aos assistidos e às ações do programa.

Art 7º. Cada secretaria deverá instituir uma comissão permanente de prevenção e promoção à saúde do servidor, que deverá ser composta de um titular e de um suplente, indicados pelos secretários, que tenham disponibilidade para encontros mensais com a equipe do programa e que tenham habilidades para trabalhos com grupos, para serem multiplicadores de momentos de prevenção e promoção à saúde do servidor.

Art. 8º. Os servidores públicos municipais usuários de substâncias psicoativas deverão:

I – Aceitar o tratamento e o acompanhamento, e a ele se submeter;

II – Cumprir as medidas disciplinares durante o tratamento e acompanhamento profissional recomendado;

III – Respeitar as regras instituídas pelo centro de tratamento;

IV – Participar dos processos indicados para o tratamento,

V – Apresentar comprovação quando da falta dentro da jornada de tratamento.

Art. 9º. O Percurso do Programa ofertará:

I – Escutas;

II – atendimentos individuais;

III – Grupos terapêuticos;

IV – Práticas integrativas complementares;

V – Psicoterapias;

VI – Mapeamento e fluxograma da rede intersetorial;

VII – Atendimento itinerantes nos espaços sócio ocupacionais;

VIII – Visitas (domiciliares e institucionais);

IX - Semestralmente serão realizados seminários temáticos que tratem da capacitação contínua da equipe e dos integrantes das comissões para fortalecimento e motivação da execução plena do programa.

Art. 10. A sede do programa, bem como, as instituições e serviços conveniados devem preencher os critérios de:

I – Atender as condições de saúde, bem como sanitárias do município;

II – Comprovar o efetivo trabalho no atendimento e tratamento de pessoas com demandas psicossociais.

CAPITULO III

Da Estrutura Funcional

Art. 11. Pelo método de Planejamento Estratégico Situacional e com o diagnóstico e identificação do número de servidores acometidos com psicopatologias, em especial, os que se encontram em dependências de álcool e outras drogas, serão priorizados espaços físicos e categorias profissionais que atendam às referidas necessidades do programa.

Art. 12. A equipe envolvida será multissetorial e permanecerá lotada nos órgãos gestores de origem.

Parágrafo único. A equipe será coordenada por servidor efetivo municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13. São atribuições do Coordenador do Programa:

I – Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade;

II – Zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno;

III – Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;

IV – Supervisionar os trabalhos desenvolvidos zelando pelo bom andamento e atendimento dos usuários e quando for necessário tomar as medidas cabíveis quanto a existências de irregularidades comunicando imediatamente a Secretaria de Administração;

V - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos serviços e projetos operacionalizados na unidade;

VI – Coordenar a execução e realizar monitoramento assim como a avaliação dos serviços, projetos, serviços, benefícios e ações em geral;

VII – Elaboração, execução e monitoramento em conjunto com a equipe multidisciplinar e demais colaboradores da unidade;

VIII – Garantir o sigilo das informações dos servidores em tratamento de acordo com as legislações vigentes;

IX - Garantir um atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços;

X – Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor ou quando solicitadas pelos chefes imediatos dos servidores em tratamento;

XI – Participar, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos da rede na qual a unidade esteja ligada;

XII – Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria Municipal de Administração, garantindo uma formação continuada;

XIII – Convocar e presidir as reuniões de planejamento e avaliação com toda a equipe, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados aos servidores.

CAPITULO IV

Da Avaliação e Monitoramento

Art. 14. Fica o Poder Público Municipal incumbido, por meio dos seus órgãos próprios, da fiscalização e do acompanhamento do Programa e das redes conveniadas para o atendimento e o tratamento descritos na Lei Municipal nº 3.402, de 09 de março de 2018 .

Art. 15. As ações de avaliação e monitoramento do Programa se darão de forma contínua, e outras alterações necessárias serão feitas em seu percurso, de forma a buscar a efetividade e a eficácia na diminuição do número de servidores acometidos de dependência química.

I – Serão realizadas periodicamente reuniões para apresentação dos relatórios com os pontos positivos e negativos obtidos nos trabalhos e apresentações de propostas de melhorias para obtenção dos resultados não alcançados.

II – As reuniões serão realizadas conforme cronograma elaborado pela coordenação.

Art. 16. Deverão ser adotadas às seguintes medidas:

I – Elaboração de relatório de avaliação do processo de acompanhamento do servidor incluso no programa;

II – Elaboração periódica de relatório técnico, que deverá ser enviado ao órgão da administração municipal no qual o servidor seja vinculado;

III – Preservação do prontuário e de cadastro de cada servidor incluso no Programa;

IV – Elaboração de relatórios de orientação individual e familiar.

CAPITULO V

Das Disposições Finais

Art. 17. As despesas decorrentes da execução deste regulamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o executivo, se necessário, proceder a abertura de créditos especiais para fazer frente às despesas da Lei Municipal nº 3.402, de 09 de março de 2018.

Art. 18. Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM, apta a atuar judicial ou extrajudicialmente em face dos casos que por ventura surjam no decorrer da execução do referido programa.

Art. 19. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ERRATA: LEI Nº 3.547/2019.

A presente errata se presta a corrigir o número da **LEI Nº 3.547/2019**, de 17 de maio de 2019, publicada na edição nº 4170, fls.30, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a numeração **LEI Nº 3.531/2019**, de 08 de abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**EDITAL Nº 14/2019 - SMS**

EDITAL Nº 14/2019 O MUNICÍPIO DO CRATO - CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos CLASSIFICADOS na SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 01/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS, de 28 de Dezembro de 2018.

1 – DO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos **CLASSIFICADOS, relacionados abaixo**, deverão apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, situada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, 150 – Bairro São Miguel, Crato – CE, no **dia 21 de maio de 2019**, das **08h00min às 16h30min**, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

2.

MOTORISTA DE AMBULANCIA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
8.	4912	DAMIÃO LIMA VANDERLEI	21

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os documentos, **originais e cópias**, constantes no item 9 do EDITAL Nº 01/2019, de 28 de dezembro de 2018, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**. A saber:

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo órgão contido neste Edital:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação/habilitação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;

- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

Crato – CE, 20 de maio de 2019.

André Barreto Esmeraldo

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

 DECLARANTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no art. 37, XVI, da Constituição Federal, conforme documentação anexa.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019

 DECLARANTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados:

Dados de bens e rendas

Item Discriminação Valor (em R\$)

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ____ de _____ de 2019.

DECLARANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possui bens patrimoniais e valores gravados em meu nome.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

DECLARANTE

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, através deste termo DECLARO estar ciente de meus direitos e deveres, decorrentes da minha contratação para o cargo de _____ no serviço público do Município de Crato/CE, responsabilizando-me em especial:

1- Pelo cumprimento total da carga horária de _____ horas semanais contratada pela Administração Pública Municipal e pelo exercício de minhas funções na lotação designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalto estar ciente de que o descumprimento de qualquer das obrigações impostas, poderá ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar, culminando com a exoneração/rescisão do contrato firmado com este município.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

Crato/CE, ____ de _____ de 2019.

DECLARANTE

ANEXO VI**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, não haver sofrido penalidade disciplinar de demissão de cargo ou emprego público nos últimos dez anos. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ____ de _____ de 2019.

DECLARANTE

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO EM CARGO EFETIVO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO FUNÇÃO EM CARGO EFETIVO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Crato/CE, ____ de _____ de 2019.

DECLARANTE